

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>27/04/2022</b>	Rev.: <b>09</b>

## ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	DEFINIÇÕES .....	2
3	DIRETRIZES.....	2
4	BENEFÍCIOS .....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE .....	8
6	CONTROLE DE REVISÃO .....	9
7	ANEXOS.....	10

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ana Clara Sampaio Franco Data: 27/04/2022	<u>Revisão</u> Matheus da Silva Galvão Washington Ramon de Santana Rafaela de Oliveira Goulart Data: 27/04/2022	<u>Aprovação</u> Saumineo Nascimento Data: 27/04/2022

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>27/04/2022</b>	Rev.: <b>09</b>

## 1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios exclusivamente para os alunos do curso de medicina da FITS PE no segundo semestre de 2022.

## 2 ABRANGÊNCIA

- Fits Jaboaão dos Guararapes.

## 2 DEFINIÇÕES

- Fits – Faculdade Tiradentes

## 3 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

## 4 BENEFÍCIOS

### 4.1 DO BENEFÍCIO “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA

- 4.1.1 A FITS PE concederá 10% de redução, sobre o valor da primeira mensalidade de 2022.2 (serão admitidos parcelamentos em até 5x no cartão) para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (entre 01/06/2022 até o dia 15/07/2022).
- 4.1.2 Caso o pagamento da matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito com posterior estorno pela operadora, o benefício será excluído automaticamente.
- 4.1.3 Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial. Alunos beneficiados pelos programas: QUERO BOLSA,

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>27/04/2022</b>	Rev.: <b>09</b>

PROUNI 100% E MAIS MÉDICOS, não fazem parte do escopo desse benefício (Antecipação da Matrícula).

4.1.4 Os alunos beneficiários de financiamento estudantil público (FIES e PROUNI 50%) farão jus a adesão a este benefício (antecipação de matrícula), mas, para isso, deverão manifestar o seu interesse de pré matrícula, dentro do período aqui estipulado (entre 01/06/2022 até o dia 15/07/2022), e firmar o devido termo de adesão de pré matrícula disponibilizado no DAAF da unidade

4.1.5 Essa Campanha de Antecipação abrange o curso de MEDICINA.

4.1.6 Dos Requisitos e Condições

4.1.7.1. Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o **aluno veterano** que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre de 2022.1 e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.

4.1.7.2. Para ter acesso ao protocolo de antecipação da campanha durante o período de **01/06 a 04/07**, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de Matrícula” no Magister em >> Protocolo >> Antecipação de Matrícula >> Confirmar os dados >> Abrir o processo >> Clicar em pagar (na aba de processos, na linha do processo de Antecipação de Matrícula).

4.1.7.3. O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2022.1, contudo - além de ter que garantir o devido aproveitamento acadêmico - deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.

4.1.7.4. O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia **05/07/2022**, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição. Caso nesta data o aluno esteja com alguma das pendências anteriormente descritas, serão seguidos os procedimentos detalhados no item abaixo.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>27/04/2022</b>	Rev.: <b>09</b>

4.1.7.5. Caso o aluno esteja com alguma pendência financeira junto à instituição de ensino, no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2022.2, o valor desse pagamento será abatido das parcelas vencidas do aluno. Caso o valor deste pagamento possibilite a quitação integral do débito, a matrícula 2022.2 estará disponível com o benefício até a data limite da campanha (15/07/2022). Caso o valor pago apenas possibilite a quitação parcial do débito, será necessária a negociação do saldo remanescente para fazer jus à matrícula, estando o benefício aqui tratado disponível caso estes procedimentos (negociação + matrícula) sejam efetivados até a data limite de 15/07/2022.

4.1.7.6. A partir da data de atualização do histórico (04/07/2022), durante o período de **05/07 a 15/07**, o aluno poderá – desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4.1.7.7 - realizar a antecipação da sua matrícula através da aba de “Pagamento de Matrícula” e efetuar o pagamento com o benefício descrito no item 4.1.7.1

4.1.7.7. Nos casos em que o aluno realizar o cancelamento ou o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2022.2), o procedimento seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.

4.1.7.8. O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2022.2.

4.1.7.9. O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo, fazendo necessário, também, o devido aproveitamento acadêmico, no semestre de 2022.1, pelo aluno.

4.1.7.10. O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

## **4.2 BENEFÍCIO POR ANTECIPAÇÃO DO SEMESTRE**

4.2.1 Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedida redução de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do segundo semestre de 2022. Caso o aluno opte por antecipar após o dia 15 de cada mês, ele terá o benefício de 1% de redução por mês.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>27/04/2022</b>	Rev.: <b>09</b>

- 4.2.2 Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedida redução de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.
- 4.2.3 O valor a ser utilizado para antecipar o semestre deverá ser o valor estipulado no contrato do aluno para o respectivo semestre. Caso o aluno utilize menos créditos/carga horária no semestre, o mesmo poderá solicitar a diferença do valor através do processo de Devolução de Taxa no Magister Protocolo, após finalização do prazo conforme CAA de encaixe de disciplinas.
- 4.2.4 Este benefício não é válido para alunos que realizarem contratação de financiamentos privados e públicos, uma vez que esta forma de contratação não pode ser realizada de forma antecipada, como rege a política.
- 4.2.5 Para o aluno que antecipar dois ou mais semestres e posteriormente optar por trancar ou cancelar sua matrícula, o valor a ser devolvido será proporcional ao período não cursado e em conformidade com os ditames do regulamento de prestação de serviço em vigor.
- 4.2.6 O aluno precisa estar adimplente com a IES a fim de poder aderir ao benefício de Antecipação do Semestre

### 4.3 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE

- 4.3.1 Serão permitidas alocações proporcionais desde que seja garantido o limite de alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período)
- 4.3.2 Os benefícios desta política são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.
- 4.3.3 O aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 15 de cada mês a fim de que haja o reflexo da alteração da sua carga horária na mensalidade do referido mês, respeitando também o período de alocação de disciplinas estabelecido pelo Grupo Tiradentes. Caso a alteração seja feita após essa data, o valor da mensalidade só poderá ser ajustado na mensalidade seguinte devido à data de faturamento da

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>27/04/2022</b>	Rev.: <b>09</b>

Instituição.

- 4.3.4 Os benefícios não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculados de acordo com a semestralidade contratada.
- 4.3.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

#### **4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.4.1 Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER, e com o QUERO BOLSA. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial
- 4.4.2 Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.4.3 A FITS PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.4 Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política comercial e calendário acadêmico.
- 4.4.5 É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>27/04/2022</b>	Rev.: <b>09</b>

- 4.4.6 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.4.7 Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, o benefício será concedido aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Edital de Bolsas e calendário acadêmico.
- 4.4.8 É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão do benefício previsto neste Edital ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.
- 4.4.9 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI - bolsas parciais 50% que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.4.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>27/04/2022</b>	Rev.: <b>09</b>

**5 REGISTRO DA QUALIDADE NA**

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>		Data Vigência: <b>27/04/2022</b>	Rev.: <b>09</b>

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
18/12/2020	00	Edição inicial
18/05/2021	01	Alteração do nome do documento; Ajuste no objetivo do documento; Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação do pagamento da matrícula; Inclusão das diretrizes referentes a proporcionalidade.
01/06/2021	02	Inclusão do benefício de antecipação do semestre.
06/07/2021	03	Alteração do prazo de antecipação de matrícula de 05/07/2021 para 11/07/2021, bem como a data de regularização da matrícula de 07/07/2021 para 15/07/2021.
13/10/2021	04	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo e inclusão de diretrizes referente ao PROUNI – bolsas parciais 50%
14/01/2022	05	Alteração do período de abertura do processo e ajuste no texto da rotina de antecipação para contemplar os alunos adimplentes no dia 19/01/2022.
04/02/2022	06	Alteração no item 4.5.6.
08/04/2022	07	Alteração do período de abertura do processo.
26/04/2022	08	Retirada da cláusula referente à antecipação do FIES
27/04/2022	09	Alterações conforme orientação do jurídico

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>27/04/2022</b>	Rev.: <b>09</b>

**7 ANEXOS**

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA